

Edital 2024 – PINACOTECA AJURIS

Regulamenta o Processo de Seleção para o Calendário 2025 de Exposições e Mostras Temporárias da Pinacoteca da AJURIS (Porto Alegre - RS)

Vigência deste Edital – 17 de dezembro de 2024 até 24 de janeiro de 2025

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 – A Vice-presidência Cultural da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul - AJURIS, por intermédio do Departamento da Pinacoteca, torna público aos interessados o processo de seleção para o Calendário 2025 de Exposições e Mostras Temporárias da Pinacoteca da AJURIS, com apoio e cedência do espaço saguão do Foro Central II.

1.2 – O presente Edital regulamenta o processo de seleção de propostas para exposição de artes organizada pela **Pinacoteca AJURIS: fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, tapeçaria e demais suportes em artes visuais.**

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar como expositores da PINACOTECA DA AJURIS **artistas visuais que pertençam ou não ao quadro de associados da Associação.**

Os artistas participarão com mostras individuais ou coletivas, que deverão obedecer aos critérios descritos neste regramento, conforme regulamento da Pinacoteca.

2.2– Será permitida a cada proponente a inscrição de 1 (uma) proposta individual ou 1 (uma) proposta coletiva.

2.3– Em caso de proposta coletiva, deverá constar documentado quem receberá as comunicações e representará o coletivo de artistas nas decisões pertinentes à seleção e exposição.

3 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 – As inscrições poderão ser realizadas de **17 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**.

3.2 – As inscrições são gratuitas.

3.3 – Para efetuar a inscrição o proponente deverá remeter a documentação descrita no **item 3.5** através de link de inscrição.

3.4 – Fica sob a responsabilidade do proponente o acesso aos arquivos e informações enviados pela Comissão, por meio eletrônico, cabendo desclassificação em casos de não cumprimento dos prazos.

3.5 – As propostas encaminhadas deverão ser digitalizadas contendo:

- Ficha de Inscrição preenchida, disponível em link;
- Em caso de Proposta Coletiva, documento probatório de que o proponente possui autorização dos demais artistas para representá-los (que poderá ser enviada após a aprovação);
- Termo de Compromisso assinado;
- Currículo do proponente e, em casos de propostas coletivas, também dos demais artistas representados;
- Material relativo ao evento ou mostra proposta (recortes de jornais, crítica registrada na imprensa, catálogos, e outros periódicos). Em caso de proposta inédita, apresentar o referido material relativo a eventos anteriores que tenha realizado;
- Fotos coloridas (duas) das obras representativas da proposta apresentada. As fotos devem ser identificadas com o título da obra, data, técnica, materiais utilizados e dimensões;
- Descrição da técnica, materiais utilizados, dimensões aproximadas e quantidades de obras que deseja expor;
- Declaração de conhecimento e concordância com as normas estabelecidas no presente edital (Anexo I);
- Declaração de autoria e de propriedade das obras inscritas assinada e digitalizada

(Anexo II);

- Declaração de cessão de uso de imagem, sem ônus, para fins de divulgação pela AJURIS em ações de difusão e exibição pública assinada (Anexo III);
- Lista dos patrocinadores e das parcerias, se houver;
- Proposta de *release* da exposição, se houver.

4 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS

4.1 – As propostas serão selecionadas pela Comissão designada pela Vice-Presidência Cultural da AJURIS, conforme consta no regulamento da Pinacoteca.

4.2 – Os critérios de seleção utilizados pela Comissão serão:

- Adequação da proposta ao espaço físico;
- Qualificação da proposta: originalidade e qualidade técnica;
- Grau de expectativa de interesse do público interno e externo e atratividade do tema;
- Adequação à imagem institucional da AJURIS;
- Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural da comunidade;

4.3 – Serão vedadas as propostas:

- Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da AJURIS;
- Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- Que explorem o trabalho infantil, degradante ou análogo ao trabalho escravo;
- Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- Que evidenciem discriminação de raça, gênero, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Que envolvam maus tratos com animais;
- Que impliquem custos extras para a AJURIS;
- Que ofereçam riscos à segurança do público;
- Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- Cujas dimensões não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- Cujos suporte físico da obra não esteja em estado de conservação próprio para

exibição em ambiente público.

4.4 – A Comissão selecionará até **04 (quatro)** propostas de exposições de arte, para participarem do calendário de **março a dezembro de 2025** de eventos e mostras temporárias promovidos pela PINACOTECA da AJURIS.

4.5 – A Comissão poderá selecionar mais projetos, além do disposto no item 4.4, de acordo com o número de inscrições recebidas, para exposições organizadas dentro do calendário de 2026 da Pinacoteca.

4.6 – A Pinacoteca publicará no site da AJURIS (<http://www.ajuris.org.br>) o resultado da seleção.

4.7 – A Pinacoteca se reserva a possibilidade de realizar exposição de artistas convidados para eventos específicos, sem prejuízo deste edital e do regulamento da Pinacoteca.

4.8 – A aprovação e a seleção da proposta pela Comissão não implicarão a garantia de inclusão na pauta de eventos e mostras da PINACOTECA AJURIS, o que só se efetivará com a assinatura das partes do Termo de Compromisso de uso.

4.9 – Os selecionados ficam impedidos de modificar a proposta apresentada no ato da inscrição, salvo autorização por escrito do Presidente da Comissão de Seleção.

4.10 – Os selecionados serão convocados por e-mail para a assinatura do Termo de Compromisso de uso do Pinacoteca da AJURIS, em até 15 (quinze) dias antes do início da exposição.

4.11 – Havendo interesse da Pinacoteca e dos artistas, a mostra individual poderá transformar-se em coletiva, obedecendo ao regulamento do espaço cultural e às regras pertinentes deste edital.

5 – EXPOSIÇÃO

5.1 – As Obras de Arte deverão ser apresentadas devidamente emolduradas e/ou em condições que permitam a sua exposição.

5.2 – Caberá ao artista ou expositor selecionado o transporte, montagem e desmontagem da exposição, durante o expediente da AJURIS, em horário previamente ajustado, mediante supervisão de servidor indicado pela vice-presidência Cultural da AJURIS.

5.3 – Ao término da exposição, o artista, ou seu representante, terá o prazo de até 48 horas para desmontar e retirar as obras expostas do local.

5.4 – As exposições terão duração de aproximadamente **8 (oito) semanas**, podendo haver alteração conforme interesse do artista e da AJURIS.

5.5 – As despesas decorrentes da Exposição (tais como contratação de transporte, seguro, montagem e desmontagem, divulgação na mídia externa, locação de painéis, suportes e luminárias) são de responsabilidade do proponente.

5.6 – Será permitido patrocínio indicado pelo proponente, desde que aprovado pela Associação.

5.7 – O artista ou expositor deverá apresentar à PINACOTECA da AJURIS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data fixada para o início da exposição, lista das obras, do material e equipamentos que irão compor a exposição, bem como de todo o pessoal de apoio ao evento, para as devidas providências dos setores de apoio.

5.8 – A AJURIS não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.

5.9 – Fica a critério do proponente a comercialização ou não das obras. Os preços poderão constar na listagem específica que ficará sob a responsabilidade do próprio artista/proponente.

5.9.1 – A negociação das obras deverá ser feita diretamente com o artista. A AJURIS se isenta de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

5.9.2 – As obras vendidas somente poderão ser retiradas da Pinacoteca ao término da

exposição.

5.9.3 – A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do proponente.

5.10 – A AJURIS poderá oferecer divulgação na imprensa local e para seu público interno/externo.

5.11 – O material necessário à divulgação, como portfólio, panfletos, livretos e similares, será custeado pelo proponente e deverá ser entregue até o dia de abertura da exposição.

5.12 – A AJURIS poderá produzir material de divulgação: convites virtuais, convites impressos e cartazes; para isso, deverá ser enviada uma imagem em alta qualidade de uma das obras que integram a mostra e suas respectivas informações, **com 02 (duas) semanas antes da data do evento de abertura**, para confecção da arte e da impressão do material, no qual constará o logotipo da AJURIS.

5.13 – A AJURIS enviará os convites virtuais aos associados e contatos e enviará *releases* à imprensa, bem como poderá afixar os cartazes de divulgação do evento nas suas dependências e encaminhar para seus parceiros o material para fixação.

5.14 – É responsabilidade do proponente a fixação de cartazes fora das dependências da AJURIS, como também quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A AJURIS compromete-se com a cessão gratuita dos espaços e a divulgação do evento, conforme disposto anteriormente.

6.2 - Caberá a AJURIS a entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento.

6.3 – A AJURIS não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo proponente em virtude da exposição realizada.

6.4– A AJURIS, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

6.5– O proponente selecionado não fará jus a qualquer quantia pecuniária a ser paga pela AJURIS em virtude da realização da exposição.

6.6 - Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações da Pinacoteca e da AJURIS, ocasionados pelo proponente ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.

7 – A documentação das propostas não selecionadas permanecerá na PINACOTECA – CENTRAL DE EVENTOS – AJURIS e poderá ser retirada por seus respectivos proponentes em até 30 dias após a divulgação dos selecionados. Após esse período, a Pinacoteca não se responsabilizará pela guarda da documentação/material.

8 - Dúvidas e/ou disposições correlatas poderão ser obtidas na central de eventos da AJURIS – PINACOTECA, telefone (51) 32849119, WhatsApp 51 9 9669.8133 ou pelo correio eletrônico cultural@ajuris.org.br.

9 – CALENDÁRIO

Lançamento do edital: 17 de dezembro de 2024
Período de Inscrições: 17 de dezembro de 2024 até 24 de janeiro de 2025
Período de avaliação de projetos: 25 de janeiro até 05 de fevereiro de 2025
Divulgação de projetos selecionados: até dia 10 de fevereiro de 2025
Tratativas com expositores: 11 de fevereiro até 21 fevereiro de 2025 – <i>assinatura do termo de compromisso</i>

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL
PINACOTECA DA AJURIS

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____.

Inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,

comprometo-me a expor material artístico de acordo com o Edital 2024 – PINACOTECA/AJURIS conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão Julgadora da Seleção, até a data de _____ 2025.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão desse evento e impossibilitará minha participação em Exposições no referido espaço cultural.

Porto Alegre, _____ de 2025

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DAS OBRAS

Eu, _____, portador do RG
_____ e do CPF _____, declaro
ser autor da(s) obra(s) apresentada(s) para seleção referente ao Edital 2024 – AJURIS.

Porto Alegre, _____ de 2025

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM DO ARTISTA E DA OBRA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro que possuo os direitos autorais, conexos e de imagens da(s) obra(s) apresentada(s) na proposta, referente ao Edital 2024 – PINACOTECA/AJURIS, e autorizo sua veiculação, sem ônus, em peças de divulgação e promoção do evento.

Porto Alegre, _____ de 2025

Assinatura